PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dotação orçamentária nº 02.07.20.244.0805.2314.3.3.50.41, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º. Do valor mencionado no *caput* deste artigo, serão destinados até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação Comunitária da Região do Ligeiro, CNPJ nº 07.071.825/0001-46, e até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à Associação dos Produtores Rurais da Chapada, CNPJ nº 20.583.357/0001-57, entidades de direito privado, sem fins lucrativos e sediadas no município de Paracatu.

§ 2º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2013, nos termos do art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei às entidades mencionada no § 1º do art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de outubro de 2013,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 23/10/13
Maria Helena Salvador Bolico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 23/10/2013, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL